



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL POR ITEM**  
**PROCESSO 0002486-47.2017.4.01.8002 SEI**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A Justiça Federal do Amazonas, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria Portaria DIREF nº 5441558, de 23/01/2018, torna pública, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, do tipo menor preço global anual por item, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 155 - 27 de outubro de 2016, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Decreto 7174, de 12 de maio de 2010, Decreto 5906, de 26 de setembro de 2006, Lei 8.248, de 23 de outubro de 1991, Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinado-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP) na modalidade local (VC1) e na modalidade Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), com tecnologia digital e prestação de serviços de comunicação de dados (internet), com fornecimento de aparelhos digitais novos, tipo smartphone, em regime de comodato, na forma estabelecida neste edital e seus anexos, para atender à Seção Judiciária do Amazonas e às Subseções Judiciárias de Tabatinga/AM e Tefé/AM, conforme abaixo:

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS (MANAUS/AM)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
01	20 (vinte)	Linhas	Telefonia móvel (celular) - SMP (com plano de internet (pacote de dados) ilimitado.  Obs: Com fornecimento de

			aparelhos digitais novos, tipo smartphone, em regime de comodato
--	--	--	--

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TABATINGA

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
02	04 (quatro)	Linhas	Telefonia móvel (celular) - SMP (com plano de internet (pacote de dados) ilimitado.  Obs: Com fornecimento de aparelhos digitais novos, tipo smartphone, em regime de comodato

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TEFÉ

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
03	04 (quatro)	Linhas	Telefonia móvel (celular) - SMP (com plano de internet (pacote de dados) ilimitado.  Obs: Com fornecimento de aparelhos digitais novos, tipo smartphone, em regime de comodato

1.2 - No caso de contratação do serviço, a solicitação deste será feita com base no valor unitário da linha/quantitativo unitário de linha (incluído serviço de telefonia móvel com plano de internet, pacote de dados, ilimitado, com fornecimento de aparelhos digitais novos, tipo smartphone, em regime de comodato), de acordo com a demanda e disponibilidade orçamentária do Contratante, não ficando este obrigado a contratar o quantitativo total de

linhas registrados, podendo o serviço ser contratado no quantitativo de linhas que for solicitado, respeitando o limite máximo registrado.

1.3 - Em caso de contratação, serão formalizados contratos diversos, de acordo com os respectivos itens, por local de destinação (Manaus, Tefé e Tabatinga), ficando a SECAM responsável pelo Contrato a ser executado em Manaus e as respectivas SESAP's responsáveis pela gestão dos contratos a serem executados em Tefé e Tabatinga, conforme o caso.

**1.4 - Será assegurada, no presente certame, preferência na contratação com base no art. 3º e art. 16-A da Lei 8.248/91, bem como nos arts. 5º e 8º do Decreto n. 7174/2010, conforme estabelecido no item 85.17 do Anexo I do Decreto 5.906/2006.**

1.5 - Observe-se que as especificações contidas no Edital e seus anexos SEMPRE prevalecerão em relação àquelas contidas no código BR, do Portal de Compras Governamentais.

## **2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Data: 07/11/2018**

**Horário: 10:00 horas** (horário de Brasília)

**Local: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

## **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal do Amazonas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

d) impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

e) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93;

f) proibidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de condenação definitiva com fundamento na Lei 8.429/1992 (consulta ao banco de dados do CNJ: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade - CNCIAI);

g) Possuam no seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados, ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atendimento à Resolução CNJ nº 7, de 08/10/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016.

3.6 - Incluem-se na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

#### **4 - DA PROPOSTA**

4.1 – A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente, por meio eletrônico através do SITE [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a partir da data da liberação do edital até a data de abertura da sessão pública.

4.2 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global anual para cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, **incluindo o custo com o fornecimento dos aparelhos smartphones em regime de comodato.**

4.3 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico (Comprasnet), que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.4 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema eletrônico (Comprasnet), sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**4.5 - O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema (Comprasnet), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.**

**4.6 - A licitante, para fazer jus ao direito de preferência prevista nos itens 1.4 e 10.1 deste edital, deverá declarar, em campo próprio do Sistema (Comprasnet), que cumpre as condições legais dispostas no artigo 3º da Lei 8248/91 e nos artigos 5º e 8º do Decreto 7174/2010, registrando, no referido Sistema (Comprasnet), a classificação do produto por ela fornecido (TP + PPB / TP / PPB).**

4.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, em relação ao disposto no item 4.6, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.8 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.9 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.10 - Havendo empate entre licitantes nos valores apresentados de proposta, caso não ocorra a oferta de lances, será declarada vencedora, automaticamente pelo sistema, a licitante que registrou sua proposta por primeiro no Comprasnet, sem prejuízo do benefício às microempresas e empresas de pequeno porte previsto no item 8 deste edital, bem como sem prejuízo do benefício previsto no item 1.4 e no item 10.1 deste instrumento convocatório.

## **5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

5.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

5.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou cujos preços sejam considerados inexequíveis, de acordo com o valor de referência do item, ou quando apresentarem valores globais anuais por item simbólicos, irrisórios com cotação de valor zero.

6.2 - Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## 7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2 - O (s) lance (s) deverão ser formulados pelo **VALOR GLOBAL ANUAL POR ITEM (incluindo o custo com o fornecimento dos aparelhos smartphones em regime de comodato)**.

7.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.4 - Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.5 - Havendo empate entre licitantes nos valores apresentados de lance será declarada vencedora, automaticamente pelo sistema, a licitante que registrou seu lance por primeiro no Comprasnet, sem prejuízo do benefício às microempresas e empresas de pequeno porte previsto no item 8 deste edital.

7.6 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexeqüível.

7.8 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.9 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10 - No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

7.11 - O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará o prazo para início do tempo de iminência.

7.12 - Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

## **8 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

8.3 - Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4 - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

8.6 - Conforme item 4.5 do edital, para que a licitante possa usufruir do benefício disposto neste item, deverá declarar sua condição de ME/EPP no Sistema Comprasnet.

## **9 - DA NEGOCIAÇÃO**

9.1 - O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

10.1 - Será assegurada preferência na contratação (Acórdão 2608/2013 - TCU Plenário), nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, regulado pelo art. 5º e 8º do Decreto nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

- I) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- II) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- III) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

10.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos I, II e III do item 10.1 terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

10.3 - O exercício do direito de preferência disposto no subitem 10.1 será concedido automaticamente pelo Sistema Eletrônico àquelas licitantes, fornecedoras dos bens e serviços de informática e automação, que tenham manifestado expressamente, via registro no Sistema Compras Governamentais, sob as penas da lei, de que atendem aos requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, se for o caso, bem como às condições legais para a comprovação de qualquer um dos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do item 10.1 deste Edital (regras de preferência), observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

a) aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando for o caso;

b) aplicação das regras de preferência previstas no item 10.1, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a posterior comprovação e o exercício do direito de preferência;

c) convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do item 10.1, na ordem de classificação, para que possam oferecer novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida;

d) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea “c”, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do item 10.1, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do item 10.1, caso esse direito não seja exercido.

10.4 - Após o término da fase de lances, o Sistema Eletrônico reclassificará as licitantes que apresentaram a manifestação citada no item 10.1.

10.5 - Todas as empresas licitantes deverão permanecer logadas para acompanhar a convocação, pelo próprio Sistema Eletrônico, da proposta melhor classificada cujo valor para o item esteja situado no intervalo percentual previsto na alínea “b” do item 10.3, ou seja, até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida.

10.6 - O Sistema Eletrônico fixará no Chat o horário limite para o envio, pela licitante convocada, de novo lance que contemple valor igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência e conseqüente convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos de preferência, se houver.

10.7 - Na hipótese de apresentação de novo lance, a licitante encaminhará, com os demais documentos de habilitação, a comprovação de que atende aos



requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do item 10.1 deste Edital (regras de preferência).

10.8 - A comprovação do atendimento ao PPB ou aos bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

10.9 - A comprovação/certificação será feita:

I - por Portaria de Habilitação expedida pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, para a hipótese de comprovação de atendimento ao Processo Produtivo Básico - PPB; ou

II - por Portaria expedida pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, para a hipótese de comprovação da condição de Bens com Tecnologia Desenvolvida no País ou reconhecimento de Bens Desenvolvidos no País.

III - por cópia da portaria interministerial que atesta habilitação aos incentivos da Lei nº 8.248, de 1991, ou cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA.

10.10 - A veracidade acerca das informações constantes das Portarias apresentadas será verificada mediante consulta ao sítio do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, conforme o caso.

10.11 - Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidos pela própria licitante ou pelo fabricante.

10.12 - Na hipótese em que nenhuma das licitantes comprove o preenchimento dos requisitos elencados no item 10.1, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração/manifestação falsa.

10.13 - Na fase de aceitação, a licitante, quando convocada pelo pregoeiro, deverá encaminhar proposta de preços, adequada a seu lance/oferta final, **devidamente preenchida** na forma do Anexo II - Orçamento Estimativo, e sua documentação de habilitação, em um prazo máximo de 2 (duas) horas, contados do momento da convocação, via chat do Comprasnet. Caso a empresa convocada não anexe a documentação no prazo indicado, esta será desclassificada e proceder-se-á a convocação da próxima licitante na ordem de classificação. As documentações de proposta de preços e de habilitação deverão ser anexadas, exclusivamente, pelo Sistema Comprasnet.

10.14 - A convocação mencionada no item 10.13 será feita pelo chat no Comprasnet.

10.15 - O prazo indicado no item 10.13 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que solicitado pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.16 - No caso da licitante anexar as documentações exigidas no item 10.13, dentro do prazo nele indicado, incluído também a sua prorrogação, porém ao se constatar a ausência de qualquer documento, bem como a necessidade de realização de ajustes ou retificações, o Pregoeiro poderá efetuar nova convocação para a anexação das documentações pendentes/retificadas/ajustadas ou complementares de proposta de preços e/ou de habilitação.

10.17 - Caso seja realizada nova convocação, nos termos do item 10.16, o licitante terá o prazo de 30 (trinta) minutos para apresentar a documentação retificada/ajustada ou complementar de proposta e/ou habilitação, sob pena de desclassificação.

10.17.1 - O prazo mencionado no item 10.17 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que solicitado pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.18 - O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços decidindo sobre aceitação dos preços obtidos, levando em consideração também o parecer dos técnicos especializados.

10.19 - A proposta de preços deverá, ainda:

a) ser redigida em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar da mesma o seu nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar o endereço, e-mail e seu telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

c) Deverá conter especificações claras e detalhadas dos serviços ofertados, obedecidas as condições contidas no Anexo I (Termo de Referência) e no Anexo II (Planilhas Estimadas de preços). Apresentar os preços unitários, mensais e anuais, **devidamente preenchidos**, conforme modelos das Planilhas para Formação de Preços, constantes no Anexo II, adequando-os ao último lance ofertado ou valor negociado. Observando que os lances deverão ser ofertados pelo valor global anual proposto para cada item. Somente serão aceitos preços de ligações telefônicas cotados em moeda nacional brasileira. **Deverá, obrigatoriamente, mencionar na proposta de preços a marca e modelo do aparelho smartphone que será oferecido em regime de comodato durante a execução do contrato.**

d) informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

e) A licitante deverá anexar, junto à proposta comercial, catálogo(s)/prospecto(s)/folheto(s)/manual(is), do equipamento (smartphone) a ser ofertado em regime de comodato, para verificação do atendimento às especificações técnicas contidas no item 1.4 do Anexo I (Termo de Referência)

deste edital. A marca e modelo constante do catálogo deverá ser a mesma da proposta de preços.

10.20 - Para formular e encaminhar a proposta de preços, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexos I) e no anexo II (Planilha Estimada de Preços) deste edital, a obrigatoriedade de empregar produtos novos, de primeira qualidade.

10.21 - Deverá indicar a descrição completa do serviço ofertado, bem como o nome e os números dos documentos (RG e CPF) do representante legal da empresa, responsável pela assinatura da ata de registro de preços e do contrato, se for o caso. Caso o Representante Legal da empresa não esteja contemplado para tal no Contrato Social ou Estatuto da empresa, deverá apresentar procuração dando-lhe poderes para assinatura da ata de registro de preços ou contrato, se for o caso, com autenticação em cartório.

10.22 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

10.23 - Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.24 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro da Justiça Federal do Amazonas, situada na Av. André Araújo, n. 25 - Aleixo, CEP 69060-000, Manaus-AM.

**10.25 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, quando convocada, ou que solicitar desclassificação da proposta sujeitar-se-á às sanções previstas nos itens 18.1 e/ou 18.2 deste edital, mediante processo administrativo, assegurada ampla defesa.**

10.26 - O Pregoeiro encaminhará a proposta mais bem classificada para análise da unidade demandante (Seção de Comunicações e Arquivo Administrativo - SECAM), para que esta verifique a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e demais disposições, ficando a análise quanto ao atendimento ou compatibilidade das especificações técnicas do aparelho smartphone ofertado, em regime de comodato, com as especificações exigidas no item 1.4 do Anexo I (Termo de Referência) a cargo da Seção de Material e Patrimônio (SEMAP).

10.27 - O Pregoeiro solicitará parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Justiça Federal do Amazonas.

10.28 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.29 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

## 11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - A habilitação dos licitantes será verificada por meio da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, além das documentações complementares especificadas neste edital.

11.2 - Serão verificadas as validades dos documentos abaixo, exceto nos casos de licitantes que estejam na situação de recuperação judicial, devidamente amparados por decisão judicial, cuja cópia deverá ser anexada junto às demais documentações de proposta e habilitação:

- a) Prova de Regularidade para com a Previdência Social;
- b) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS junto à Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de Regularidade para com Procuradoria da Fazenda Nacional e Receita Federal;
- d) Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

11.3 - Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF, no tocante ao item 11.2, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

11.4 - O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

11.5 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet.

11.6 - Além da documentação descrita nos subitens anteriores, o pregoeiro irá verificar a existência de registros impeditivos da contratação (Acórdão 1.793/2011 - Plenário - TCU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ.

11.6.1 - Havendo alguma restrição relativa aos registros da licitante, será facultado o envio de documentos que comprove que a situação já foi regularizada.

11.7 - A licitante deverá encaminhar, juntamente com a proposta de preços e documentos de habilitação, a última alteração contratual, devidamente registrado no órgão competente ou registro comercial, no caso de empresa individual.

11.8 - Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

11.9 - As licitantes deverão, ainda, apresentar as documentações a seguir relacionadas:

11.9.1 - Ato de concessão, permissão ou autorização da ANATEL para prestar os serviços constantes deste Edital;

11.9.2 - Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da empresa licitante, emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de serviço telefônico compatível com o objeto ora licitado, com comodato.

11.9.2.1 - A licitante deverá, **caso solicitado**, disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local onde foram fornecidos os equipamentos;

11.9.3 - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ressalvadas as decisões judiciais, cujas cópias deverão ser anexadas junto às documentações de proposta de preços e de habilitação.

11.10 - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.10.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Seção de Licitações e Contratos, situada na Av. André Araújo, 25 - Aleixo, Manaus - AM, CEP 69060-000.

11.10.2 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.10.3 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz. O (s) atestado (s) de capacidade técnica (s) pode (m) ser apresentado (s) em nome da matriz, mesmo sendo a licitante uma filial.

11.11 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.11.1 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista indicado no item 11.11 será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, que ocorrerá no chat do Comprasnet.

11.11.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.11, ensejará na inabilitação da licitante, restando ao Pregoeiro a

convocação dos licitantes seguintes na ordem de classificação do Pregão Eletrônico, voltando à fase de aceitação para o correspondente item.

11.11.3 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista tratado no item 11.11.

11.12 - Caso, mediante consulta ao SICAF da licitante, for detectado o registro de ocorrência impeditiva indireta, o Pregoeiro, com o suporte de sua equipe de apoio, suspenderá a sessão e realizará diligência para apurar o respectivo registro. Tal medida encontra amparo no Acórdão nº 2.115/2015 TCU - Plenário, buscando evitar fraudes por parte de empresas que, estando impedidas de participar de licitações, utilizam-se de outras empresas com o fim de burlar a penalização. Caso, na respectiva diligência, seja detectada tal conduta por parte da licitante, esta será declarada inabilitada, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo para aplicação de penalidade a esta.

11.13 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.14 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **12 - DO JULGAMENTO**

12.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo **VALOR GLOBAL ANUAL POR ITEM (incluindo o custo com o fornecimento dos aparelhos smartphones em regime de comodato)**.

12.2 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro.

## **13 - DO RECURSO**

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.2 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.3 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.4 - A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.5 - A falta de manifestação imediata ou apresentação de intenção de recurso não motivada/fundamentada da licitante, nos termos do subitem

anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.6 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

14.2 - A homologação deste Pregão compete à Autoridade Competente.

#### **15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

15.2 - A Justiça Federal do Amazonas não tem definição imediata de aquisição para os serviços registrados, considerando que os pedidos ocorrerão, por linhas (incluindo o serviço de telefonia móvel, com internet e mais o comodato dos smartphones), mediante demanda e disponibilidade orçamentária da Unidade Requisitante, não ficando a Administração obrigada a contratar o quantitativo total de linhas registrados, podendo o serviço ser contratado no quantitativo de linhas que for solicitado, respeitando o limite máximo registrado.

15.3 - Homologado o resultado da licitação e disponibilizada a Ata de Registro de Preços, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a licitante vencedora, observando o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/13, deverá assiná-la eletronicamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de envio da notificação, que será expedida para o e-mail indicado na proposta de preços.

15.4 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Justiça Federal do Amazonas.

15.5. Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União nos Acórdãos 1297/2015 - Plenário e 311/2018 - Plenário.

15.6 - Informações da Ata serão disponibilizadas no Comprasnet e no sítio da Justiça Federal do Amazonas.

15.7 - Os preços registrados poderão ser revistos, obedecidas às disposições contidas nos arts. 17 do Decreto 7.892/2013 e 65, alínea "d", inciso II, da lei 8.666/1993.

15.8 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02; e

e) tiver presentes razões de interesse público.

15.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

15.10 - A figuração do licitante no cadastro reserva não obriga a administração à contratação.

15.11 - No ato da homologação, o sistema convocará as licitantes remanescentes que poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada, para formação do cadastro reserva. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada (art. 10, caput e parágrafo único, art. 11, caput, inciso I e §1º do Decreto 7892/2013).

## 16 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 - Depois de homologado o resultado deste Pregão, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora, **em caso de contratação**, será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 - Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

16.3 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Justiça Federal do Amazonas.

16.4 - Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

16.5 - Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

16.6 - O contrato deverá ser assinado eletronicamente, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.



16.7 - Caso o representante legal não tenha cadastro no referido sistema, será encaminhado ao email constante na proposta de preços tutorial com o passo a passo para realização do cadastro. O prazo constante no item 16.1 será contado da data de disponibilização do contrato para assinatura eletrônica no SEI.

## **17 - DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

17.1 - Será emitida, **em caso de contratação**, Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei n. 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da Ata de Registro de Preços e da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.

17.2 - Após regular convocação por parte da Justiça Federal do Amazonas, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho; sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

17.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser entregue na Seção de Comunicações e Arquivo Administrativo (SECAM) desta Seccional, ou, ainda, às referidas Seções de Suporte Administrativo e Operacional das Subseções de Tefé e Tabatinga, conforme localidade de execução do contrato, contendo:

- a) indicação do banco, da agência e do número da conta-corrente em que o pagamento deverá ser efetuado;
- b) o prazo de garantia ofertado, se for o caso.

17.4 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

17.5 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do alegado, deverá ser dirigido à Seção de Comunicações e Arquivo Administrativo (SECAM) desta seccional, ou às Seções de Suporte Administrativo e Operacionais das Subseções de Tabatinga ou Tefé, conforme local de execução do serviço, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do ordenador de despesas acolher ou não o requerimento da contratada.

17.6 - A empresa adjudicatária deverá prestar os serviços atendendo as especificações consignadas em sua proposta comercial, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

## **18 - DAS PENALIDADES**

18.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, deixar de entregar

documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme prevê o artigo 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2017.

18.2 - Sem prejuízo da penalidade acima descrita, em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação ou sobre a parte não cumprida;
- c) suspensão temporária, conforme artigo 87, III, da Lei 8.666/93 - Impedimento de contratar com a Justiça Federal do Amazonas pelo prazo de até 02 (dois) anos.

18.3 - As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do item 18.2, bem como a prevista no item 18.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" do item 18.2.

18.4 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

## **19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1 - A despesa decorrente da contratação do objeto do presente Pregão correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal do Amazonas ou a ela provisionado, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

## **20 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

20.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico "[selic.am@trf1.jus.br](mailto:selic.am@trf1.jus.br)".

20.2 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.3 - Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.4 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico "[selic.am@trf1.jus.br](mailto:selic.am@trf1.jus.br)".

20.5 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico (Comprasnet) para os interessados.

## 21 - DO PAGAMENTO

21.1 – O pagamento será realizado mediante a apresentação de nota fiscal pela Contratada e será creditado em conta-corrente através de ordem bancária, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo.

21.2 - Quando o valor for inferior ao limite estabelecido no inciso II do artigo 24, da Lei 8.666/93, esse prazo será de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento definitivo.

21.3 – Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal do Amazonas.

21.4 - Poderá a Justiça Federal do Amazonas, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

21.5 - Ocorrendo atraso no pagamento, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

21.6 – À Justiça Federal do Amazonas fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de aceitação dos serviços prestados, estes não estiverem de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora por essa decisão.

## 22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica a plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

22.2 – A Justiça Federal do Amazonas poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta. Devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigada de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

22.3 - As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da Justiça Federal do Amazonas.

22.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5 – A Justiça Federal do Amazonas poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como

rescindir a respectiva ata de registro de preços, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa, quando este:

- a) Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvido em escândalo público e notório;
- c) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

22.6 - A Justiça Federal do Amazonas poderá, até o recebimento da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

22.7 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na "homepage" da Justiça Federal do Amazonas ("http://portal.trf1.jus.br/sjam/transparencia/licitacoes/editais-pregoes-eletronicos-2018.htm" e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

22.8 - ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, os representantes das empresas vencedoras, após a homologação do Certame, deverão obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço: [https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0), para assinatura digital do Contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 17 deste edital.

22.9 - Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.

22.10 - Maiores informações poderão ser obtidas Seção de Licitações e Contratos da Justiça Federal do Amazonas pelo telefone (92) 3612-3312, email: "selic.am@trf1.jus.br".

22.11 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, o seguinte anexo:

**ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**ANEXO III** - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO IV** - MINUTA DO CONTRATO.

Manaus-AM, 17 de outubro de 2018.

Cláudio Fabiano Valente Mortágua

Pregoeiro

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO AMAZONAS**

**1 - OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP) na modalidade local (VC1) e na modalidade Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), com tecnologia digital e prestação de serviços de comunicação de dados (internet), **pelo Sistema de Registro de Preços**, com fornecimento de aparelhos digitais novos, tipo smartphone, em regime de comodato, na forma estabelecida abaixo, para atender à Seção Judiciária do Amazonas e às Subseções Judiciárias de Tabatinga e Tefé:

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS (MANAUS/AM)

<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
01	20 (vinte)	Linhas	Telefonia móvel (celular) – SMP (com plano de internet (pacote de dados) ilimitado.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TABATINGA

<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
02	04 (quatro)	Linhas	Telefonia móvel (celular) – SMP (com plano de internet (pacote de dados) ilimitado.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TEFÉ

<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
03	04 (quatro)	Linhas	Telefonia móvel (celular) – SMP (com plano de internet (pacote de dados) ilimitado.

1.2 - No caso de contratação do serviço, a solicitação deste será feita com base no valor unitário da linha (incluído serviço de telefonia móvel com plano de internet, pacote de dados, ilimitado), de acordo com a demanda e disponibilidade orçamentária do Contratante, não ficando este obrigado a contratar o quantitativo total registrado, podendo o serviço ser contratado no quantitativo que for solicitado, respeitando o limite máximo registrado.

1.3 - Em caso de contratação, serão formalizados contratos diversos, de acordo com os respectivos itens, por local de destinação (Manaus, Tefé e Tabatinga), ficando a SECAM responsável pelo Contrato a ser executado em Manaus e as respectivas SESAP's responsáveis pela gestão dos contratos a serem executados em Tefé e Tabatinga, conforme o caso.

#### 1.4 - ESPECIFICAÇÕES DOS APARELHOS

Especificações técnicas mínimas:

- Processador de 1,6 Ghz; - Tecnologia 4G; - Memória interna de 16GB; - Memória RAM de 3GB;
- Com acesso a internet; - Câmera traseira e frontal de 8MP; - Bateria de 2600 mAh

1.5. A empresa CONTRATADA deverá fornecer aparelhos novos, de um só fabricante, devidamente habilitados, conforme item 1.1, para uso nos municípios de Manaus, Tabatinga e Tefé.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A prestação de serviço móvel pessoal com cobertura em todo território nacional e que vise atender às necessidades de comunicação indispensáveis à prestação jurisdicional, pois permite agilidade no desenvolvimento das atividades funcionais de magistrados e servidores da Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas, tanto da sede, em Manaus, como nas Subseções Judiciárias de Tabatinga e Tefé, para uso exclusivo de interesse do serviço.

2.2. Das 28 (vinte e oito) linhas telefônicas móveis, 20 (vinte) destinam-se à Seção Judiciária do Amazonas (Manaus/AM), 04 (quatro) destinam-se à Subseção Judiciária de Tabatinga e 04 (quatro) para Subseção Judiciária de Tefé, todas com pacote de dados de acesso à internet móvel, serviço este, essencial para viabilizar a implantação do sistema de intimação de partes mediante a utilização de aplicativo de mensagens WhatsApp, conforme a Resolução Presi nº 50 de 23/11/2017, o que justifica a contratação de pacote de dados e acesso ao aplicativo de mensagens.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo inicial da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, com possibilidade de ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

## 4. GARANTIA

4.1. Os aparelhos e acessórios que apresentarem defeitos ou avarias sem culpa do CONTRATANTE serão substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por outros com características idênticas e em perfeito funcionamento, devidamente habilitados e com a mesma faixa numérica, independentemente da obrigação do CONTRATANTE de encaminhar os equipamentos defeituosos para a assistência técnica.

4.2. Em caso de roubo, furto ou extravio a CONTRATADA deverá imediatamente, após comunicação do CONTRATANTE, suspender e/ou bloquear os serviços e aparelhos móveis.

4.3. Ocorrendo roubo, furto ou extravio, de qualquer natureza, sob, qualquer hipótese, do aparelho celular e/ou acessório, esse (s) deverá (ão) ser substituído (s) pela CONTRATADA por outro sem uso, da mesma marca e modelo, ou superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4.4. A CONTRATADA deverá oferecer sem ônus para a CONTRATANTE os serviços relativos à habilitação, configuração e manutenção de acessos.

4.5. A CONTRATADA deverá prover os recursos necessários de modo que o atendimento para substituição, retirada e devolução dos aparelhos móveis ou dispositivos que apresentarem defeitos ocorra nas dependências da Seção Judiciária do Amazonas independentemente da causa do defeito.

## **5. ESPECIFICAÇÕES DO GESTOR ON LINE**

5.1. A Contratada deverá disponibilizar ferramenta de gerenciamento completa de celulares via WEB (GESTOR ON LINE), que possibilite o controle por horário, calendário, por destino, por limitação de minutos e/ou por valor de reais (R\$), controle de acesso ao portal da contratada feito pelo gestor do contrato, por senha, gestão da demanda de consumo por grupo e/ou perfil, gestão de consumo por minutos e/ou valores, criação e alteração de grupos e perfis de usuários, possibilidade de bloqueio e restrições de chamadas por parte do gestor e bloqueio do uso de outras operadoras para chamadas de longa distância, dentro das possibilidades dos programas de gestão usualmente prestados pelas operadoras.

## **6. LOCAL DE ENTREGA**

6.1. Os aparelhos deverão ser entregues ao CONTRATANTE, devidamente habilitados e em pleno funcionamento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

6.2. A entrega será realizada em dia útil, nos endereços abaixo indicados:

a) Seção Judiciária do Amazonas – Sede - Manaus/AM: Setor responsável pelo recebimento: Seção de Comunicação e Arquivo Administrativo (SECAM) - Avenida André Araújo, nº 25, Aleixo, Manaus/AM, CEP 69060-000;

b) Subseção Judiciária de Tefé/AM: Rua Daniel Sevalho, s/n, Centro, CEP: 69470-000. Setor responsável pelo recebimento: Seção de Suporte Administrativo e Operacional – SESAP, telefone (97) 3343-2760;

c) Subseção Judiciária de Tabatinga/AM: Avenida Aires da Cunha, nº 48, Ibirapuera, CEP: 69.640-000, Edifício Fórum Juíza Federal Fabíola Bernardi. Setor responsável pelo recebimento: Seção de Suporte Administrativo e Operacional – SESAP, telefone (97) 3412-5204.

6.3. As despesas com frete correrão por conta da CONTRATADA.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. O plano ofertado pela CONTRATADA deverá estar de acordo com as normas vigentes da ANATEL.

7.2. Será assegurada a portabilidade numérica das linhas telefônicas do CONTRATANTE, conforme normas preestabelecidas pela ANATEL, exceto nos casos onde seja comprovada a impossibilidade técnica.

7.3. Não serão cobrados durante a execução do contrato quaisquer valores de serviços não previstos no Contrato.

7.4. Durante a vigência contratual, os preços e/ou vantagens ofertados ao mercado em geral deverão ser repassados ao CONTRATANTE, sempre que mais vantajosos do que os ofertados na contratação.

## **8. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

8.1 Os serviços contratados deverão ser realizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência contratual, não sendo admitida sua interrupção sem justa causa, exceto as programadas, mediante comunicação prévia de 5 (cinco) dias úteis, ou nos casos fortuitos decorrentes de problemas não programados pela CONTRATADA, incluindo os seguintes serviços:

a) Gerenciamento via web dos serviços de:

a.1) bloqueios e desbloqueios dos serviços de telefonia;

a.2) bloqueio de Ligações de Longa Distância;

b) serviço de identificação de chamadas, em todos os acessos;

c) Individualização das ligações realizadas para todos os aparelhos telefônicos abrangidos pelo contrato, separadas por linha, discriminando o que segue:

c.1) data da ligação;

c.2) número de origem;

c.3) número de destino;

c.4) horário de início;

c.5) tempo de duração, em minutos e segundos;

c.6) tipo de ligação (VC1, VC2, VC3 ou para telefone fixo),

c.7) valor unitário do minuto;

c.8) preço total de cada ligação; e

c.9) valor total da fatura.

d) A qualquer momento, a Contratante poderá solicitar acréscimo ou redução da quantidade de linhas, observados os limites da Lei n. 8.666/93;

e) Os serviços mensais serão cobrados em fatura única de serviços, a qual deverá discriminar os valores unitários e totais das assinaturas, no mínimo 10 (dez) dias úteis antes do vencimento;



## **9. FISCALIZAÇÃO**

9.1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto, no tocante às linhas contratadas em Manaus/AM, será acompanhada e fiscalizada pela Supervisora da SECAM (Seção de Comunicação e Arquivo Administrativo), enquanto que a fiscalização da execução no tocante às linhas contratadas em Tabatinga e Tefé, será acompanhada e fiscalizada pelos Supervisores das SESAP's (Seção de Suporte Administrativo e Operacional) das referidas localidades, ou outro servidor designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.2. Ao fiscal/gestor do contrato competirá, dentre outras atribuições, anotar em registro próprio as falhas detectadas na execução dos serviços, comunicar à CONTRATADA as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas e atestar as faturas correspondentes.

## **10. DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

10.1. Constituem direitos do CONTRATANTE, além de outros constantes neste Contrato:

- a) não ser obrigado a consumir serviço ou a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como não ser compelido a se submeter à condição para recebimento do serviço;
- b) manter atualizados os documentos próprios dos registros de fornecimento que tenham sido realizados pela CONTRATADA;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte dessa;
- d) encaminhar reclamações ou representações contra a CONTRATADA junto à ANATEL ou aos órgãos de defesa do consumidor;
- e) receber, em comodato, os aparelhos celulares, os quais serão substituídos ou reparados em caso de defeito;
- f) controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATADA, não devam ser interrompidos;
- h) emitir, por intermédio do executor do Contrato, atos opinativos sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Termo de Referência e à proposta de aplicação de sanções;
- i) comunicar à Contratada, de imediato e por escrito (e-mail ou ofício), qualquer irregularidade verificada na prestação de serviços, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de outras constantes neste Contrato:

- a) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do(s) servidor(es) designado para esse fim e efetuar o pagamento devido à Contratada;
- b) exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- c) permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referente ao objeto, quando necessário, desde que se apresentem devidamente identificados como seus funcionários, tornando disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;
- d) assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, acompanhando e fiscalizando o seu andamento operacional, por intermédio do gestor do contrato.
- e) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.

## **12. DOS DIREITOS DA CONTRATADA**

12.1. Constituem direitos da CONTRATADA, além de outros constantes no presente Contrato:

- a) proceder de forma direta ao faturamento e à cobrança dos valores devidos pelo CONTRATANTE, pela prestação dos serviços;

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras constantes neste Contrato:

- a) oferecer ao CONTRATANTE a fruição do serviço com padrões de qualidade, regularidade, pontualidade, segurança, atualidade, cortesia, eficiência e modicidade de tarifas de forma meticulosa e constante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, e respondendo eficiente e prontamente às correspondências e reclamações do CONTRATANTE;
- b) corrigir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), contado a partir do recebimento da notificação por escrito (e-mail ou ofício) feita pela fiscalização da Contratante, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.
- c) fornecer, na forma solicitada pelo CONTRATANTE, demonstrativo de utilização do serviço por linha, e informações adequadas quanto às condições de prestação do serviço, às tarifas e aos preços praticados;
- d) garantir a inviolabilidade e o sigilo de comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações e as disposições do Regulamento do Serviço Telefônico Móvel pessoal;
- e) informar previamente ao CONTRATANTE toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta ou indiretamente, especialmente as relacionadas à suspensão dos serviços da CONTRATADA;
- f) não suspender ou interromper a prestação dos serviços sem prévia solicitação ou autorização do CONTRATANTE;
- g) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

h) não veicular publicidade acerca da contratação, salvo com autorização expressa do CONTRATANTE;

i) manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, apresentando comprovação de sua adimplência junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, à Receita Federal e à Justiça do Trabalho;

j) responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, exceto na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sob comprovação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou ao acompanhamento da execução dos referidos serviços;

k) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados ou prepostos, ou a mando destes, inclusive contra direitos de terceiros;

l) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, arcando com os encargos de natureza trabalhistas, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, civil e penal decorrentes da execução dos serviços e assegurando os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços oferecidos na proposta;

m) aceitar, atendendo à conveniência e a necessidade do CONTRATANTE, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, na forma do artigo 65, §2º, da Lei 8.666/93;

n) Fornecer, no ato da assinatura do Contrato, planilha contendo os nomes, telefones e endereços eletrônicos (e-mail) das pessoas ou áreas responsáveis pelo atendimento ao CONTRATANTE.

#### **14. ESTIMATIVAS E ESPECIFICAÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PREÇO**

14.1 Perfil de Tráfego (quantidades) meramente estimativo, sendo possível a alteração durante a vigência do contrato, conforme necessidade da Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas;

14.1.1 A quantidade de minutos é uma estimativa baseada no atual consumo da SJAM, levando-se em consideração a utilização de 28 (vinte e oito) aparelhos, não se constituindo, portanto, em qualquer compromisso futuro para a Contratante.

#### **S J DO AMAZONAS (MANAUS) (20 ACESSOS) C/ PACOTE DE DADOS**

<b>Descrição</b>	<b>Quantidade (mensal) do item para todo o grupo</b>	<b>Quantidade (anual) do item para todo o grupo</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>
Assinatura básica (Mensal)	20 assinaturas	240 UN			
Gestor Online	20 assinaturas	240 UN			
Tarifa zero	-	-	-	-	-

PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**  
**Seção Judiciária do Estado do Amazonas**

para falar gratuito entre o grupo					
Serviço de internet móvel com pacote de dados de no mínimo 3GB (ilimitado) para 20 Acessos	20 acessos UM	240 UN			
VC1 M - Local para telefone móvel da mesma operadora (Minutos)	140 MIN	1680 MIN			
VC1 M - Local para telefone móvel de outras operadoras (Minutos)	140 MIN	1680 MIN			
VC1 M- Local para telefone fixo (Minutos)	140 MIN	1680 MIN			
SMS de mensagem de texto (Por mensagem enviada)	100	1200			
VC2 M - Interurbano para telefone móvel da mesma operadora, mesma região (Minutos)	140 MIN	1680 MIN			
VC2 M - Interurbano para	140 MIN	1680 MIN			

PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**  
**Seção Judiciária do Estado do Amazonas**

telefone móvel de outras operadoras, mesma região (Minutos)					
VC2 M - Interurbano para telefone fixo , mesma região (Minutos)	140 MIN	1680 MIN			
VC3 M- Interurbano para telefone móvel da mesma operadora, fora da região (Minutos)	140 MIN	1680 MIN			
VC3 M- Interurbano para telefone móvel de outras operadoras, fora da região (Minutos)	140 MIN	1680 MIN			
VC3 M- Interurbano para telefone fixo, fora da região (Minutos)	140 MIN	1680 MIN			
<b>TOTAL</b>					

SUBSEÇÃO JUD. DE TABATINGA (04 ACESSOS) C/ PACOTE DE DADOS

<b>Descrição</b>	<b>Quantidade (mensal) do item para todo o grupo</b>	<b>Quantidade (anual) do item para todo o grupo</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>
Assinatura básica (Mensal)	04 assinaturas	48 UN			
Gestor Online	04 assinaturas	48 UN			
Tarifa zero para falar gratuito entre o grupo	-	-	-	-	-
Serviço de internet móvel com pacote de dados de no mínimo 3GB (ilimitado) para 04 acessos	04 acessos UN	48 UN			
VC1 M - Local para telefone móvel da mesma operadora (Minutos)	28 MIN	336 MIN			
VC1 M - Local para telefone móvel de outras operadoras (Minutos)	28 MIN	336 MIN			
VC1 M- Local para telefone fixo (Minutos)	28 MIN	336 MIN			
SMS de mensagem de texto (Por	40	480			

PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**  
 Seção Judiciária do Estado do Amazonas

mensagem enviada)					
VC2 M - Interurbano para telefone móvel da mesma operadora, mesma região (Minutos)	28 MIN	336 MIN			
VC2 M - Interurbano para telefone móvel de outras operadoras, mesma região (Minutos)	28 MIN	336 MIN			
VC2 M - Interurbano para telefone fixo , mesma região (Minutos)	28 MIN	336 MIN			
VC3 M- Interurbano para telefone móvel da mesma operadora, fora da região (Minutos)	28 MIN	336 MIN			
VC3 M- Interurbano para telefone móvel de outras operadoras, fora da região (Minutos)	28 MIN	336 MIN			
VC3 M- Interurbano	28 MIN	336 MIN			

para telefone fixo, fora da região (Minutos)					
TOTAL					

SUBSEÇÃO JUD. DE TEFÉ (04 ACESSOS) C/ PACOTE DE DADOS

<b>Descrição</b>	<b>Quantidade (mensal) do item para todo o grupo</b>	<b>Quantidade (anual) do item para todo o grupo</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>
Assinatura básica (Mensal)	04 assinaturas	48 UN			
Gestor Online	04 assinaturas	48 UN			
Tarifa zero para falar gratuito entre o grupo	-	-	-	-	-
Serviço de internet móvel com pacote de dados de no mínimo 3GB (ilimitado) para 04 acessos	04 acessos UM	48 UN			
VC1 M - Local para telefone móvel da mesma operadora (Minutos)	28 MIN	336 MIN			
VC1 M - Local para telefone móvel de outras operadoras (Minutos)	28 MIN	336 MIN			



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**  
 Seção Judiciária do Estado do Amazonas

VC1 M- Local para telefone fixo (Minutos)	28 MIN	336 MIN			
SMS de mensagem de texto (Por mensagem enviada)	40	480			
VC2 M - Interurbano para telefone móvel da mesma operadora, mesma região (Minutos)	28 MIN	336 MIN			
VC2 M - Interurbano para telefone móvel de outras operadoras, mesma região (Minutos)	28 MIN	336 MIN			
VC2 M - Interurbano para telefone fixo , mesma região (Minutos)	28 MIN	336 MIN			
VC3 M- Interurbano para telefone móvel da mesma operadora, fora da região (Minutos)	28 MIN	336 MIN			
VC3 M- Interurbano para	28 MIN	336 MIN			

telefone móvel de outras operadoras, fora da região (Minutos)					
VC3 M-Interurbano para telefone fixo, fora da região (Minutos)	28 MIN	336 MIN			
TOTAL					

**MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES	VALOR UNITÁRIO (correspondente a 01linha)	VALOR MENSAL (correspondente a 20linhas)	VALOR ANUAL (correspondente a 20 linhas)
01	20 (vinte)	Linhas	Serviço de Telefonia móvel (celular) - SMP <b>(com plano de internet (pacote de dados) ilimitado.</b>  LOCAL: MANAUS/AM.	R\$	R\$	R\$

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES	VALOR UNITÁRIO (correspondente a 01linha)	VALOR MENSAL (correspondente a 04 linhas)	VALOR ANUAL (correspondente a 04 linhas)
02	04 (quatro)	Linhas	Serviço de Telefonia móvel (celular) - SMP <b>(com plano de internet (pacote de dados) ilimitado.</b>  LOCAL:	R\$	R\$	R\$

PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**  
 Seção Judiciária do Estado do Amazonas

			TABATINGA/AM.			
--	--	--	---------------	--	--	--

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES	VALOR UNITÁRIO (correspondente a 01 linha)	VALOR MENSAL (correspondente a 04 linhas)	VALOR ANUAL (correspondente a 04 linhas)
03	04 (quatro)	Linhas	Serviço de Telefonia móvel (celular) - SMP <b>(com plano de internet (pacote de dados) ilimitado.</b>  LOCAL: TEFÉ/AM.	R\$	R\$	R\$



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (VALORES ESTIMADOS)**

**ITEM 01**

S J DO AMAZONAS (MANAUS) (20 ACESSOS) C/ PACOTE DE DADOS

<b>Descrição</b>	<b>Quantidade (mensal) do item para todo o grupo</b>	<b>Quantidade (anual) do item para todo o grupo</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>
Assinatura básica (Mensal)	20 assinaturas	240 UN			
Gestor Online	20 assinaturas	240 UN			
Tarifa zero para falar gratuito entre o grupo	-	-	-	-	-
Serviço de internet móvel com pacote de dados de no mínimo 3GB (ilimitado) para 20 acessos	20 acessos UN	240 UN			
VC1 M - Local para telefone móvel da mesma operadora (Minutos)	140 MIN	1680 MIN			
VC1 M - Local para telefone móvel de outras operadoras (Minutos)	140 MIN	1680 MIN			
VC1 M- Local para telefone	140 MIN	1680 MIN			

PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**  
 Seção Judiciária do Estado do Amazonas

fixo (Minutos)					
SMS de mensagem de texto (Por mensagem enviada)	100	1200			
VC2 M - Interurbano para telefone móvel da mesma operadora, mesma região (Minutos)	140 MIN	1680 MIN			
VC2 M - Interurbano para telefone móvel de outras operadoras, mesma região (Minutos)	140 MIN	1680 MIN			
VC2 M - Interurbano para telefone fixo, mesma região (Minutos)	140 MIN	1680 MIN			
VC3 M- Interurbano para telefone móvel da mesma operadora, fora da região (Minutos)	140 MIN	1680 MIN			
VC3 M- Interurbano para telefone móvel de outras	140 MIN	1680 MIN			

operadoras, fora da região (Minutos)					
VC3 M- Interurbano para telefone fixo, fora da região (Minutos)	140 MIN	1680 MIN			
<b>T O T A L</b>					<b>R\$ 30.314,40</b>

## ITEM 02

### SUBSEÇÃO JUD. DE TABATINGA (04 ACESSOS) C/ PACOTE DE DADOS

<b>Descrição</b>	<b>Quantidade (mensal) do item para todo o grupo</b>	<b>Quantidade (anual) do item para todo o grupo</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>
Assinatura básica (Mensal)	04 assinaturas	48 UN			
Gestor Online	04 assinaturas	48 UN			
Tarifa zero para falar gratuito entre o grupo	-	-	-	-	-
Serviço de internet móvel com pacote de dados de no mínimo 3GB (ilimitado) para 04 acessos	04 acessos UN	48 UN			
VC1 M - Local para telefone móvel da mesma operadora	28 MIN	336 MIN			

PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**  
 Seção Judiciária do Estado do Amazonas

(Minutos)					
VC1 M - Local para telefone móvel de outras operadoras (Minutos)	28 MIN	336 MIN			
VC1 M- Local para telefone fixo (Minutos)	28 MIN	336 MIN			
SMS de mensagem de texto (Por mensagem enviada)	40	480			
VC2 M - Interurbano para telefone móvel da mesma operadora, mesma região (Minutos)	28 MIN	336 MIN			
VC2 M - Interurbano para telefone móvel de outras operadoras, mesma região (Minutos)	28 MIN	336 MIN			
VC2 M - Interurbano para telefone fixo , mesma região (Minutos)	28 MIN	336 MIN			
VC3 M- Interurbano para telefone móvel da	28 MIN	336 MIN			

PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**  
 Seção Judiciária do Estado do Amazonas

mesma operadora, fora da região (Minutos)					
VC3 M-Interurbano para telefone móvel de outras operadoras, fora da região (Minutos)	28 MIN	336 MIN			
VC3 M-Interurbano para telefone fixo, fora da região (Minutos)	28 MIN	336 MIN			
<b>T O T A L</b>					<b>R\$ 6.182,88</b>

**ITEM 03**

SUBSEÇÃO JUD. DE TEFÉ (04 ACESSOS) C/ PACOTE DE DADOS

<b>Descrição</b>	<b>Quantidade (mensal) do item para todo o grupo</b>	<b>Quantidade (anual) do item para todo o grupo</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>
Assinatura básica (Mensal)	04 assinaturas	48 UN			
Gestor Online	04 assinaturas	48 UN			
Tarifa zero para falar gratuito entre o grupo	-	-	-	-	-
Serviço de internet móvel com pacote de	04 acessos UN	48 UN			



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**  
**Seção Judiciária do Estado do Amazonas**

dados de no mínimo 3GB (ilimitado) para 04 acessos					
VC1 M - Local para telefone móvel da mesma operadora (Minutos)	28 MIN	336 MIN			
VC1 M - Local para telefone móvel de outras operadoras (Minutos)	28 MIN	336 MIN			
VC1 M- Local para telefone fixo (Minutos)	28 MIN	336 MIN			
SMS de mensagem de texto (Por mensagem enviada)	40	480			
VC2 M - Interurbano para telefone móvel da mesma operadora, mesma região (Minutos)	28 MIN	336 MIN			
VC2 M - Interurbano para telefone móvel de outras operadoras, mesma região (Minutos)	28 MIN	336 MIN			
VC2 M -	28 MIN	336 MIN			

PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**  
**Seção Judiciária do Estado do Amazonas**

Interurbano para telefone fixo , mesma região (Minutos)					
VC3 M- Interurbano para telefone móvel da mesma operadora, fora da região (Minutos)	28 MIN	336 MIN			
VC3 M- Interurbano para telefone móvel de outras operadoras, fora da região (Minutos)	28 MIN	336 MIN			
VC3 M- Interurbano para telefone fixo, fora da região (Minutos)	28 MIN	336 MIN			
<b>T O T A L</b>					<b>R\$ 6.182,88</b>

**VALORES ESTIMADOS**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES	VALOR UNITÁRIO (correspondente a 01linha)	VALOR MENSAL (correspondente a 20linhas)	VALOR ANUAL (correspondente a 20 linhas)
01	20 (vinte)	Linhas	<p>Serviço de Telefonia móvel (celular) - SMP <b>(com plano de internet (pacote de dados) ilimitado.</b></p> <p>Obs: Com fornecimento de aparelhos digitais novos, tipo smartphone, marca _____, modelo _____, em regime de comodato</p> <p>LOCAL MANAUS/AM.</p>	R\$ 126,31	R\$ 2.526,20	R\$ 30.314,40

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES	VALOR UNITÁRIO (correspondente a 01linha)	VALOR MENSAL (correspondente a 04 linhas)	VALOR ANUAL (correspondente a 04 linhas)
02	04 (quatro)	Linhas	<p>Serviço de Telefonia móvel (celular) - SMP <b>(com plano de internet (pacote de dados) ilimitado.</b></p> <p>Obs: Com fornecimento de aparelhos digitais novos, tipo smartphone,</p>	R\$ 128,81	R\$ 515,24	R\$ 6.182,88

PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**  
 Seção Judiciária do Estado do Amazonas

			marca _____, modelo _____, em regime de comodato  LOCAL: TABATINGA/AM.			
--	--	--	---	--	--	--

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES	VALOR UNITÁRIO (correspondente a 01linha)	VALOR MENSAL (correspondente a 04 linhas)	VALOR ANUAL (correspondente a 04 linhas)
03	04 (quatro)	Linhas	Serviço de Telefonia móvel (celular) - SMP <b>(com plano de internet (pacote de dados) ilimitado.</b>  Obs: Com fornecimento de aparelhos digitais novos, tipo smartphone, marca _____, modelo _____, em regime de comodato  LOCAL: TEFÉ/AM.	R\$ 128,81	R\$ 515,24	R\$ 6.182,88

**Item 01 (Manaus/AM):** Valor Global Anual (Estimado): R\$ 30.314,40 (trinta mil, trezentos e quatorze reais e quarenta centavos);

**Item 02 (Tabatinga/AM):** Valor Global Anual (Estimado): R\$ 6.182,88 (seis mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos);

**Item 03 (Tefé/AM):** Valor Global Anual (Estimado): R\$ 6.182,88 (seis mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

**ANEXO III**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A União, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS**, com sede na Av. André Araújo, n. 25, Aleixo, inscrita no CNPJ n. 05.419.225/0001-09, representada pelo Diretor de Secretaria Administrativa, Dr. EDSON SOUZA E SILVA, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria SJ DIREF nº 37/2016, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 155 - 27 de outubro de 2016, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **Pregão Eletrônico 16/2018 SRP, RESOLVE** registrar o (s) preço (s) ofertado (s) pelo Fornecedor ..... estabelecido na ....., inscrito no CNPJ sob o n. ...., representado pelo Sócio, ....., conforme abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
-------------	----------------------------	------------------	-----------------------	--------------------

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses. O extrato desta Ata será publicado em órgão oficial da Administração.

As especificações técnicas e demais exigências constantes do Processo Administrativo nº 0002486-47.2017.4.01.8002 SEI e Pregão Eletrônico n. 16/2018 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, nos termos do inciso II, art. 2º do Decreto n. 7.892/2013.

Não serão admitidas adesões a esta Ata de Registro de Preços, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União nos Acórdãos 1297/2015 -Plenário e 311/2018 - Plenário.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Justiça Federal do Amazonas e do Fornecedor Beneficiário.

**Manaus, de de 2018**

**Justiça Federal de Primeiro Grau - AM**

**Razão Social da Empresa**  
(Nome do Representante Legal)

## ANEXO IV

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS - E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 2018, de um lado a União, através da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS**, com registro no CNPJ/MF n.º 05.419.225/0001-09 e sede na Av. André Araújo, 25 - Aleixo, nesta cidade, neste ato representada pelo Diretor de Secretaria Administrativa, Dr. **EDSON SOUZA E SILVA**, CPF n. 240.411.492-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA/DIREF n. 37/2016, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), observando o disposto nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 0002486-47.2017.4.01.8002, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto n.º 9.488, de 30 de agosto de 2018, Decreto n.º 3.555/2000, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 155 - 27 de outubro de 2016, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015 e da Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_\_, em conformidade com as disposições e cláusulas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP) na modalidade local (VC1) e na modalidade Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), com tecnologia digital e prestação de serviços de comunicação de dados (internet), com fornecimento de aparelhos digitais novos, tipo smartphone, em regime de comodato, na forma estabelecida neste Contrato e no seu Anexo I (Termo de Referência da Contratação), para atender à Seção Judiciária do Amazonas / Subseção Judiciária de Tabatinga/AM / Subseção Judiciária de Tefé/AM, a serem executados de forma contínua e destinados ao uso dos serviços da Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES	VALOR UNITÁRIO (correspondente a 01linha)	VALOR MENSAL (correspondente a _____ linhas)	VALOR ANUAL (correspondente a _____ linhas)
01	____ (_____)	Linhas	<p>Serviço de Telefonia móvel (celular) - SMP <b>(com plano de internet (pacote de dados) ilimitado.</b></p> <p>Obs: Com fornecimento de aparelhos digitais novos, tipo smartphone, marca _____, modelo _____, em regime de comodato.</p> <p>LOCAL MANAUS/AM.</p>	R\$	R\$	R\$

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES	VALOR UNITÁRIO (correspondente a 01linha)	VALOR MENSAL (correspondente a _____ linhas)	VALOR ANUAL (correspondente a _____ linhas)
02	____ (_____)	Linhas	<p>Serviço de Telefonia móvel (celular) - SMP <b>(com plano de internet (pacote de dados) ilimitado.</b></p> <p>Obs: Com fornecimento de aparelhos digitais novos,</p>	R\$	R\$	R\$

			tipo smartphone, marca _____, modelo _____, em regime de comodato  LOCAL: TABATINGA/AM.		
--	--	--	--	--	--

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES	VALOR UNITÁRIO (correspondente a 01linha)	VALOR MENSAL (correspondente a _____ linhas)	VALOR ANUAL (correspondente a _____ linhas)
03	_____ (_____)	Linhas	Serviço de Telefonia móvel (celular) - SMP <b>(com plano de internet (pacote de dados) ilimitado.</b>  Obs: Com fornecimento de aparelhos digitais novos, tipo smartphone, marca _____, modelo _____, em regime de comodato  LOCAL: TEFÉ/AM.	R\$	R\$	R\$

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Este Contrato vincula-se ao Termo de Referência da contratação (Anexo I), à Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_ e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, todos referentes ao Pregão Eletrônico nº 16/2018 SRP.



## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O perfil de tráfego e a estimativa de preço dos serviços são os constantes da proposta apresentada pela Contratada no Pregão Eletrônico nº 16/2018, em conformidade com os Anexo I e II do edital, bem como na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE**

2.1 - A prestação de serviço móvel pessoal com cobertura em todo território nacional e que vise atender às necessidades de comunicação indispensáveis à prestação jurisdicional, pois permite agilidade no desenvolvimento das atividades funcionais de magistrados e servidores da Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas, tanto da sede, em Manaus, como nas Subseções Judiciárias de Tabatinga e Tefé, para uso exclusivo de interesse do serviço.

2.2 - As linhas telefônicas móveis, todas com pacote de dados de acesso à internet móvel, serviço este essencial para viabilizar a implantação do sistema de intimação de partes mediante a utilização de aplicativo de mensagens WhatsApp, conforme a Resolução Presi nº 50 de 23/11/2017, o que justifica a contratação de pacote de dados e acesso ao aplicativo de mensagens.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 - Por este instrumento, além das responsabilidades resultantes da Lei 9.472/97, do contrato de concessão/autorização de serviço público assinado com a ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem executados, a Contratada obriga-se a:

3.1.1 - Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

3.1.2 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

3.1.3 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências da Contratante;

3.1.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

3.1.5 - Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela

imputável e relacionado com a execução dos serviços objeto deste contrato;

3.1.6 - Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder, por força desta contratação;

3.1.7 - Manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório para contratação;

3.1.8 - Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às suas normas internas (disciplina, segurança), porém sem qualquer vínculo empregatício com este órgão;

3.1.9 - Manter, ainda, seus empregados identificados por crachá e uniformizados, quando em trabalho, devendo, no prazo definido pelo gestor do contrato e após recebimento de comunicação escrita do Contratante, substituir qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem, que não observe as normas internas da Contratante, não atenda às determinações da Fiscalização da Contratante (gestor do contrato) ou impeça a sua atuação;

3.1.10 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

3.1.11 - Corrigir, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir do recebimento da notificação por escrito (e-mail ou ofício) feita pela Fiscalização da Contratante, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

3.1.12 - Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, quaisquer irregularidades ou falhas operacionais constatadas durante a execução dos serviços, indicando as devidas correções ou medidas saneadoras;

3.1.13 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações exigidas pela boa técnica, normas e legislação vigente;

3.1.14 - Cumprir todos os requisitos descritos neste contrato, responsabilizando-se pelas despesas de deslocamento de seus técnicos, diárias, hospedagens e demais custos relacionados à sua equipe, bem como por todos os custos e despesas relativos ao envio dos aparelhos tipo smartphones, que serão ofertados em regime de comodato, para as respectivas localidades contratadas, além das despesas e custos de habilitação dos aparelhos;

3.1.15 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal/distrital, assegurando os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da

ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados neste contrato;

3.1.16 - Guardar sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem estes de propriedade e uso exclusivo do Contratante, sendo vedada sua cessão, locação ou venda a terceiros;

3.1.17 - A CONTRATADA deverá fornecer aparelhos novos, de um só fabricante, devidamente habilitados, conforme definido neste Contrato, bem como no edital do Pregão Eletrônico nº 16/2018 SRP e seus anexos, para uso nos municípios de Manaus/AM -Tefé/AM - Tabatinga/AM, conforme a localidade contratada;

3.1.18 - Deverá ser programado com a Contratante o período de transição do contrato anterior para este contrato, de forma a não haver interrupção dos serviços prestados;

3.1.19 - Fornecer número de telefone, em Manaus ou 0800, para abertura dos chamados técnicos, bem como o nome do empregado que a recebeu;

3.1.20 - Fornecer, a cada chamado efetuado, um número de registro para acompanhamento;

3.1.21 - Emitir, ao término do atendimento técnico, um relatório contendo a descrição do atendimento, o número do chamado e a data do atendimento;

3.1.22 - Prestar os serviços em período integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e os 07 (sete) dias da semana;

3.1.23 - Acatar, prontamente, as determinações feitas pela Fiscalização da Contratante no que tange ao cumprimento do objeto deste Contrato;

3.1.24 - Responsabilizar-se pela mão-de-obra especializada e por todo o material necessário à execução do serviço objeto desta contratação;

3.1.25 - Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

3.1.26 - Providenciar para que os serviços telefônicos possam ocorrer com a máxima qualidade de recepção e transmissão, sem que haja congestionamentos de tráfego;

3.1.27 - Cumprir, integralmente, todas as disposições estabelecidas no item 04 do Anexo I deste Contrato (Termo de Referência da Contratação);

3.1.28 - Responsabilizar-se, sem ônus para a Contratante, por todo e qualquer tipo de serviço ou fornecimento de material que se faça necessário à continuidade da prestação dos serviços;

3.1.29 - Indicar, no mínimo, um consultor comercial, para atuar como preposto, dirimir dúvidas e solucionar problemas relativos aos serviços contratados, representando-a administrativamente sempre que for necessário,

informando à Fiscalização da Contratante o nome completo deste, bem como o telefone de contato e email devidamente atualizados;

3.1.30 - A Contratada deverá comunicar à Contratante, por escrito, durante a vigência deste Contrato, sempre que houver substituição do representante indicado no dispositivo anterior;

3.1.31 - Não subcontratar os serviços objeto desta contratação;

3.1.32 - Fornecer, na forma solicitada pela Contratante, o demonstrativo de utilização dos serviços, por aparelho habilitado, bem como fornecer juntamente com as faturas impressas no respectivo mês, as faturas e contas em meio magnético, contendo o detalhamento das faturas;

3.1.33 - Possibilitar aos usuários de telefones celulares da Contratante, na condição de assinantes-viajantes, **sem a necessidade de troca de aparelhos**, receberem a prestação dos serviços móvel pessoal - SMP em redes de outras prestadoras de serviço, no Brasil e no Exterior, sujeitando-se, nessa hipótese, às **condições de tarifas e preços**, e, ainda, às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a regulamentação vigente, responsabilizando-se por todas as despesas pelo uso do sistema móvel pessoal em "roaming", os quais serão incluídas na conta de serviços que emitir;

3.1.34 - Apresentar, mensalmente, a **nota fiscal de serviço de telecomunicações / conta telefônica, na forma solicitada pela Contratante e em total conformidade com as condições ofertadas na planilha-proposta**, para liquidação e pagamento da despesa pela Contratante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados do atesto do documento de cobrança pelo Executor do Contrato, o qual acompanhará e fiscalizará o cumprimento do objeto deste Contrato;

3.1.35 - Os preços cobrados pela Contratada nas contas telefônicas deverão ser aqueles constantes do seu PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS, aprovado pela ANATEL;

3.1.36 - As contas telefônicas deverão ser apresentadas sob forma de nota fiscal, devidamente acompanhada da fatura correspondente;

3.1.37 - Encaminhar à Contratante as notas fiscais / faturas de forma que sejam recebidas com antecedência mínima de **20 (vinte) dias úteis** ao respectivo vencimento, no endereço de correspondência que a Contratante determinar;

3.1.38 - Repassar à Contratante, durante o período de vigência deste Contrato, todos os preços e vantagens ofertados no mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que estes forem mais vantajosos do que os neste instrumento e em sua proposta comercial;

3.1.39 - Habilitar as linhas em Manaus - AM / Tabatinga -AM / Tefé/AM, conforme a localidade contratada;

3.1.40 - Colocar à disposição da Contratante, **em regime de comodato, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) aparelhos novos** com as especificações constantes na proposta da Contratada, declarada vencedora do pregão Eletrônico nº 16/2018 SRP, devidamente habilitados, não se exigindo pagamento de taxa para ativação dos aparelhos entregues:

a) Os aparelhos (smartphones) serão entregues ao Contratante, devidamente habilitados e em pleno funcionamento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do Contrato, a cada nova habilitação, até o limite contratado, nos respectivos endereços estabelecidos no item 06 do Anexo I deste Contrato (Termo de Referência da Contratação), conforme o respectivo local contratado.

**b) Os aparelhos celulares (smartphones) somente poderão ser entregues a servidor da Contratante devidamente autorizado a recebê-los;**

3.1.41 - Fornecer os aparelhos com blindagem contra clonagem, arcando com toda e qualquer despesa decorrente disto, inclusive fornecimento de um novo aparelho/linha;

3.1.42 - Regularizar, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da notificação feita pela Contratante, os faturamentos enviados com incorreção, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A inadimplência da Contratada, relativa aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A Contratada deve se responsabilizar por despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços contratados, independentemente de dolo ou culpa.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Por este instrumento, a Contratante obriga-se a:

1 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

2 - emitir pareceres acerca da execução do Contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções;

3 - permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução de serviços contratados, desde que devidamente identificados por crachá;

4 - zelar pelos aparelhos celulares (smartphones) colocados à disposição da Contratante, sob regime de comodato, não permitindo seu manuseio por pessoas não autorizadas;

5 - comunicar à Contratada, de imediato e por escrito (e-mail, ou ofício), qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização;

6 - acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento deste instrumento contratual;

7 - designar servidor (Executor do Contrato) para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato;

**8 - assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais operadoras de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a Contratante;**

9 - solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas;

10 - controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;

11 - conferir, **no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do documento de cobrança**, a correição dos serviços executados, adotando as providências junto à Contratada, a fim de que sejam saneadas, dentro do prazo estabelecido no item 3.1.42 da Cláusula Terceira, as incorreções verificadas;

12 - efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Contrato;

13 - exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO FURTO, ROUBO OU SINISTRO DOS TELEFONES CELULARES EM COMODATO**

5.1 - A Contratada deverá atender, integralmente, todas as disposições exigidas no item 04, Garantia, do Anexo I deste Contrato (Termo de Referência).

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 - Durante a vigência deste Contrato, o serviço, objeto desta contratação, será acompanhado e fiscalizado por um servidor designado pela Contratante, nos termos das disposições contidas no item 09 do Anexo I deste Contrato (Termo de Referência da Contratação).

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O servidor responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As decisões e providências que ultrapassarem a competência desse servidor, deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no **Programa de Trabalho n. \_\_\_\_\_** e **Elemento de Despesa nº \_\_\_\_\_**.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Foi emitida, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, a Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, no valor de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_) para cobrir as despesas desta contratação, **durante o presente exercício.**

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Para os exercícios futuros, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários destinados ao atendimento de despesas de mesma natureza, extraído-se a respectiva Nota de Empenho.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1 - Os preços cobrados pela Contratada deverão ser aqueles constantes no seu PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS aprovado pela ANATEL, inclusive **o disposto no item 3.1.38 da Cláusula Terceira deste Contrato.**

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Nos preços das ligações telefônicas estão incluídas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas relativas aos serviços de telefonia, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A Contratante poderá solicitar à Contratada, durante a vigência do contrato, a redução dos preços quando os mesmo mostrarem-se desvantajosos.

### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

9.1 - O preço consignado no Contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) publicado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

9.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3 - Quando houver reajuste de preços aprovado pela ANATEL, a Contratada deverá informar à Contratante, tão logo sejam publicadas as tarifas atualizadas, instruindo o pedido de reajuste com a publicação no D.O.U e as novas tabelas indicando os valores reajustados, sob pena de não pagamento das CPS com preços divergentes dos constantes no processo de contratação.

9.4 - Após análise e aprovação da memória de cálculo, apresentada pela Contratada, aos setores competentes do Contratante, o reajuste contratual será apostilado nos termos do Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/1993.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A periodicidade do reajuste será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Incumbe à Contratada a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento referente aos serviços, objeto deste Contrato, será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do recebimento da CPS devidamente atestada pelo Setor competente da Contratante, através de depósito em conta-corrente da Contratada, mediante inserção dos elementos necessários na Conta de Prestação de Serviços - CPS, emitida pela Contratada a qual indicará o Banco, Agência e n. da conta-corrente, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.



### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os preços cobrados pela Contratada deverão ser aqueles constantes no seu PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS aprovado pela ANATEL, inclusive **o disposto no item 3.1.38 da Cláusula Terceira deste Contrato.**

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, assim como consulta à Certidão Trabalhista.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

Havendo atraso no prazo estipulado no caput desta cláusula, incidirão sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

### PARÁGRAFO QUARTO

Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

### PARÁGRAFO QUINTO

Havendo erro no documento de cobrança, irregularidade em quaisquer das certidões mencionadas no *caput* desta Cláusula, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa (**pendências legais ou contratuais**), ficará pendente o pagamento até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não gerando à **CONTRATADA** qualquer direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento. **A CONTRATADA terá o prazo de 10(dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação feita pela CONTRATANTE, para sanar as pendências, sendo mantido após a regularização, o prazo integral previsto no caput desta Cláusula.**

### PARÁGRAFO SEXTO

A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos desta contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções: advertência (artigo 87, I, da Lei nº 8.666/93), multa (artigo 87, II, da Lei nº 8.666/93), suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal do Amazonas por até 02 (dois) anos (artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93) e impedimento de licitar e contratar com a União por até 05 (cinco) anos (artigo 7º da Lei nº 10.520/02), cabendo defesa prévia.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O atraso injustificado no cumprimento do objeto desta contratação ou de prazos estipulados sujeitará a Contratada à **multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)** sobre o valor mensal do contrato.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para cumprimento da obrigação, deverá ser encaminhada à Seção de Comunicação e Arquivo Administrativo - **SECAM (ou, nos casos das Subseções de Tabatinga/AM e Tefé/AM, as suas respectivas SESAP's)**, até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério da Contratante a sua aceitação.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

Vencido o prazo proposto e aceito sem o cumprimento da obrigação, a Contratante fixará data-limite para o adimplemento, sem prejuízo da multa prevista no **Parágrafo Primeiro desta cláusula**.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta no **Parágrafo Segundo** desta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

A inexecução total ou parcial, por parte da Contratada, deste instrumento, poderá ensejar a rescisão contratual, o cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor

total contratado ou sobre a parte não entregue ou não executada.

### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Contratante, pela Contratada, serão deduzidas de pleno direito de valores devidos ou recolhidas mediante Guia de Recolhimento da União - GRU em favor da Contratante, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do recebimento da notificação ou cobradas judicialmente.

### **PARÁGRAFO OITAVO**

A Contratada inadimplente que não tiver crédito a receber da Contratante, terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no parágrafo anterior.

### **PARÁGRAFO NONO**

A aplicação de multas, bem como a rescisão contratual, não impede que a Contratante aplique à Contratada faltosa as demais sanções previstas no **art. 87 da Lei n. 8.666/93**, bem como no artigo 7º da lei nº 10.520/02 (advertência, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com a União).

### **PARÁGRAFO DÉCIMO**

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

A Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

12.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo seu início em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e término em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1 - A Contratante se reserva ao direito de rescindir, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o presente Contrato, na ocorrência de qualquer situação prevista na cláusula anterior, bem como pelos motivos relacionados no artigo nºs arts. 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

O interesse em rescindir o presente contrato, por quaisquer das partes, será manifestado com antecedência de 30 dias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 - O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Fica eleito pelas partes o Foro Federal, em Manaus, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento mediante senha eletrônica.

Manaus/AM, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

**ANEXO I DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - TERMO DE REFERÊNCIA DA  
CONTRATAÇÃO**

